SCZ Scalzilli administração judicial

TERMO DE COMPARECIMENTO
(Art. 104 da Lei n. 11.101/05)

Autos n. 5006738-76.2024.8.24.0019

POSTOS ECONORTE LTDA
CNPJ N. 39.229.987/0001-56

RODOMIX LTDA
CNPJ N. 29.164.929/0001-38

PARTICIPANTES
Por JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZIILI ADVOGADOS & ASSOCIADOS, administrador judicial: I) Yasmim Gil Rosa da Silva Maidana, OAB/RS 119.771; II) Pedro Appel Binda, OAB/RS 121.708; e III) Julia Brodt Motyczka, OAB/RS 136.669.

Por RODOMIX LTDA: I) Anderson Ricardo Martarelo, sócio, CPF 094.160.349-08.

No dia 31 de março de 2026, às 15h30min, de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, foi lavrado o presente Termo de Comparecimento do representante legal da falida, Sr. Anderson Ricardo Martarelo, brasileiro, casado, garçom/atuante em fábrica de artefatos de cimento, inscrito no CPF sob n. 094.160.349-08, portador do RG n. 5.407.691, residente e domiciliado no Distrito de Sete Figueiras, interior de Chapecó/SC, BR-282, Km 547, local sem numeração, e, de igual forma, na presença da Administração Judicial, JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZIILI ADVOGADOS & ASSOCIADOS, neste ato representada pelos advogados Yasmim Gil Rosa da Silva Maidana, OAB/RS 119.771, Pedro Appel Binda, OAB/RS 121.708 e Julia Brodt Motyczka, OAB/RS 136.669, em cumprimento ao disposto no artigo 104, inciso I, da Lei 11.101/05, e em decorrência da sentença proferida nos autos do processo de n. 5006738-76.2024.8.24.0019, que decretou a falência de Postos Econorte Ltda e de Rodomix Ltda, proferida em 30 de julho de 2025 (Ev. 358).

A representante da Administração Judicial abriu os trabalhos informando que a presente reunião é realizada de forma consensual, com observância das garantias constitucionais e, ainda, que o ato está sendo gravado.

Ato subsequente, iniciou-se a leitura do Art. 104, da Lei 11.101/05, explicando os deveres do representante legal da falida, quais sejam:

Clicksign 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

I – Assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a decretação da falência, as perguntas abaixo descritas:

A) As causas determinantes da falência, quando requerido pelos credores;
B) Tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas, controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
C) O nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
D) Os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
E) Seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
F) Se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivos contratos;
G) Suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

V - entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros;

XI - apresentar ao administrador judicial a relação de seus credores, em arquivo eletrônico, no dia em que prestar as declarações referidas no inciso I do caput deste artigo.

Assim, nos termos do dispositivo supra, o sócio prestou as seguintes declarações:

Anderson Ricardo Martarelo, brasileiro, casado, garçom/funcionário de fábrica de artefatos de cimento, inscrito no CPF sob n. 094.160.349-08, portador do RG n. 5.407.691, residente e domiciliado no Distrito de Sete Figueiras, interior de Chapecó/SC, BR-282, Km 547, local sem numeração.

A) DAS CAUSAS DETERMINANTES DA FALÊNCIA DA EMPRESA:

O declarante informou não possuir conhecimento detalhado acerca das causas determinantes da falência, tendo em vista que nunca teria exercido efetiva participação na administração da sociedade.

Clicksign 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

Esclareceu que sua participação na empresa ocorreu de forma meramente formal, sem atuação na gestão ou tomada de decisões, tendo prestado apenas auxílios esporádicos.

Mencionou, ainda, que a sociedade enfrentava dificuldades relacionadas à manutenção de suas atividades, bem como à existência de empréstimos e obrigações financeiras, além de débitos vinculados ao barracão utilizado.

Informou que solicitou reiteradas vezes a sua retirada do quadro societário, sem êxito. Ressaltou, inclusive, a existência de ação penal em curso envolvendo a responsabilização dos sócios, na qual também se discute sua efetiva participação societária, não tendo ocorrido, até o momento, audiência de instrução.

Reiterou, por fim, que, embora figurasse formalmente como sócio, não participou da administração da empresa, razão pela qual não detém conhecimento preciso acerca das circunstâncias que culminaram na falência.

B) TRATANDO-SE DE SOCIEDADE, OS NOMES E ENDEREÇOS DE TODOS OS SÓCIOS, ACIONISTAS, CONTROLADORES, DIRETORES OU ADMINISTRADORES, APRESENTANDO O CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E A PROVA DO RESPECTIVO REGISTRO, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES:

No que se refere à composição societária, informou que: a empresa Rodomix Ltda. encontra-se em seu nome; e quanto à empresa Econorte Ltda., indicou, de forma não precisa, os nomes de Neidson e Carlos, sem maiores detalhes acerca da participação societária.

C) DO NOME DO CONTADOR ENCARREGADO DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS – ESCLARECEU QUE:

Informou que a contabilidade da empresa era realizada pela empresa Contamais, sob responsabilidade do Sr. Valdir, comprometendo-se a encaminhar posteriormente os dados completos de contato.

D) DOS MANDATOS QUE PORVENTURA TENHA OUTORGADO, INDICANDO SEU OBJETO, NOME E ENDEREÇO DO MANDATÁRIO:

Relatou a existência de procuração outorgada para utilização de conta corrente junto ao Sicredi, em favor de pessoa identificada como Renan, a pedido de Neidson, sócio da Econorte.

Clicksign 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

Esclareceu que não possui contato direto com o referido mandatário, comprometendo-se a buscar a respectiva procuração junto ao cartório competente.

E) DOS BENS IMÓVEIS E OS MÓVEIS QUE NÃO SE ENCONTRAM NO ESTABELECIMENTO:

Informou conhecimento sobre uma carreta de dois eixos e um semirreboque.

Em relação ao semirreboque, encaminhou fotografias com a placa (RYIOB18), bem como encaminhou a sua localização (coordenadas geográficas: -26.976333, -52.745056):

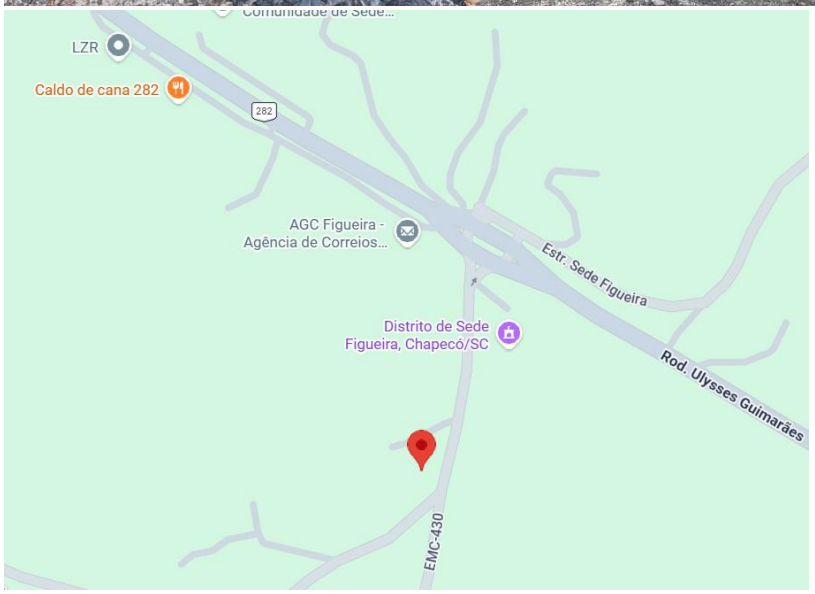

E.1) BENS DA RODOMIX QUE ESTÃO LIVRES DE RESTRIÇÃO

Em relação aos quatro bens vinculados à empresa Rodomix Ltda. que se encontram livres de restrição, afirmou não possuir conhecimento acerca do paradeiro atual desses bens, indicando que, por não participar efetivamente da gestão da sociedade, não tinha conhecimento da sua utilização.

F) SE FAZ PARTE DE OUTRAS SOCIEDADES, EXIBINDO RESPECTIVOS CONTRATOS:

Não faz parte.

G) DAS CONTAS BANCÁRIAS, APLICAÇÕES, TÍTULOS EM COBRANÇA:

Informou que a empresa possuía contas bancárias junto às instituições: Sicredi e Sicoob (já encerrada).

Declarou, contudo, não possuir os números das contas nem acesso às movimentações.

H) DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO COMO AUTOR OU RÉU:

Não soube informar, de forma precisa, a existência de processos judiciais em andamento, comprometendo-se a apresentar informações complementares oportunamente.

I) DA ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Indicou o contato do contador para apuração dos documentos, referindo não possuir documentos físicos da sociedade.

J) DOS BENS EM PODER DE TERCEIROS E/OU EM LOCAL DESCONHECIDO:

Não possui conhecimento de bens.

F) DA LISTA DE CREDORES

Não sabe informar a lista de credores

Para Concórdia, 31 de março de 2026.

_____

RODOMIX LTDA
CNPJ N. 29.164.929/0001-38
Anderson Ricardo Martarelo
CPF 094.160.349-08.

Clicksign 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

SCZ Scalzilli administração judicial

_____

JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZIILI ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Administrador Judicial

João Pedro de Souza Scalzilli

OAB/RS 61.716

Clicksign 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

Termo de comparecimento - Postos Econorte.pdf

Documento número #84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6

Hash do documento original (SHA256): 01226d40a5bd2a20a9df9e36baf575a01af2e9e6daa8714d3fa1075842279306

Assinaturas

Anderson Ricardo Martarelo

CPF: 094.160.349-08

Assinou em 09 abr 2026 às 08:47:07

João Pedro de Souza Scalzilli

CPF: 976.405.570-20

Assinou em 08 abr 2026 às 14:16:09

Log

08 abr 2026, 10:49:11	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f criou este documento número 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2026 (10:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 abr 2026, 10:50:32	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: joaopedro@scalzilli.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Pedro de Souza Scalzilli.
08 abr 2026, 10:50:32	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: andersonricardomartarelo8@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Ricardo Martarelo.
08 abr 2026, 14:16:09	João Pedro de Souza Scalzilli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joaopedro@scalzilli.com.br. CPF informado: 976.405.570-20. IP: 167.250.29.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.02576421059451 e longitude -51.20417472185949. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 abr 2026, 08:47:07	Anderson Ricardo Martarelo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andersonricardomartarelo8@gmail.com. CPF informado: 094.160.349-08. IP: 177.52.137.242. Componente de assinatura versão 1.1418.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 abr 2026, 08:47:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 84d81dd8-eee7-46b0-a02c-c89719ca4ec6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.